



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.925, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

(Projeto de Lei do Executivo nº070/2003, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

**PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA P.M.L.**

**ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "d" DO ARTIGO
1º DA LEI Nº1.294, DE 10 DE ABRIL DE 1.981, QUE
ESTABELECE FERIADOS MUNICIPAIS,
INSTITUINDO O DIA DA IMACULADA CONCEIÇÃO,
FERIADO MUNICIPAL.**


HERCULANÔ PINTO FILHO

MG1399-JP

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

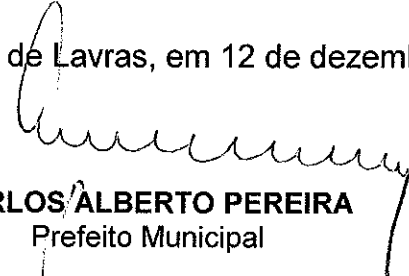
Art. 1º - A redação da alínea "d" do artigo 1º (primeiro) da Lei nº1.294, de 10 de abril de 1.981, que estabelece feriados municipais, passa a ter a seguinte redação, instituindo o dia 08 (oito) do mês de dezembro, em que se dedica ao dia da Imaculada Conceição, feriado municipal:

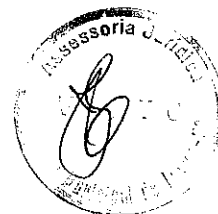
"d – 08 de Dezembro - Imaculada Conceição".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº2.691, de 24 de setembro de 2.001.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 2.003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br